



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCFA Nº 40/2017/CONAD/FUNDEMA**

PROCESSO Nº: 036000.00050/2017-9

ÓRGÃO: Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME Olivier Ferreira da Chagas
CPF 516.488.065-20
CARGO Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
PERÍODO 1º de janeiro a 31 de dezembro/2016.

NOME Igor Coelho Nunes
CPF 532.315.465-91
CARGO Chefe da Assessoria de Planejamento - ASPLAN

NOME Emanuel Messias Barboza Moura Junior
CPF 343.950.755-68
CARGO Diretor do Departamento de Administração e Finanças - DAF

NOME José Carlos Ferreira Lima
CPF 388.111.975-20
CARGO Chefe do Patrimônio e Almoxarifado

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2016, do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 02 de março de 2017 composto por 01 (um) volume, numerado de 01 a 69, na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.3 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do FUNDEMA, para o exercício financeiro de 2016, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, às fls.11 e 12.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 13 e 14, com a Portaria Conjunta de Alteração Orçamentária, às fls. 16 a 18, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl.31, o FUNDEMA apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Itens | Movimentação | Valor |
|-------|-------------------------------------------|------------------|
| A | Dotação Inicial | 20.000,00 |
| B | Dotação Suplementar (créditos adicionais) | 0,00 |
| C | Dotação Anulada | (20.000,00) |
| D | Dotação Final = (A+B-C) | 0,00 |

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl. 19, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se uma insuficiência na arrecadação de R\$ 19.071,26 (dezenove mil, setenta e um reais e vinte e seis centavos). Quanto à despesa, não houve valores executados, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, verifica-se um **superavit** orçamentário de R\$ 113.702,77 (cento e treze mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| | Descrição | Valor |
|-----|---------------------------------------|-------------------|
| (+) | Receita Arrecadada | 928,74 |
| (+) | Transferências Financeiras Recebidas | 112.774,03 |
| (-) | Despesa Realizada | 0,00 |
| (-) | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| = | SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO | 113.702,77 |

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, às fls. 25 e 26, apresentou um Resultado Patrimonial Positivo no valor de R\$ 113.702,77 (cento e treze mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), que somando com Resultados Acumulados Anos Anteriores no valor de R\$ 1.544,67 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) registrado no Balanço Patrimonial, à fl. 22, resultou em Resultados Acumulados Positivo de R\$ 115.247,44 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo assim, o valor do Patrimonial Social Positivo de R\$ 3.063,91 (três mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos), foi alterado para um Saldo Patrimonial Positivo **R\$ 118.311,35** (cento e dezoito mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos) em 31 de dezembro de 2016, o qual ficou evidenciado na conta Saldo Patrimonial do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl.24.

| Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de dezembro de 2016 | | | | |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| Resultado das Variações Patrimoniais (A) | Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores (B) | Resultados Acumulados C = (A+B) | Patrimônio Social e Capital Social (D) | Saldo Patrimonial E = (C+D) |
| 113.702,77 | 1.544,67 | 115.247,44 | 3.063,91 | 118.311,35 |

2.4.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2016, gerou um saldo positivo para o exercício seguinte no montante de R\$ 118.311,35 (cento e dezoito mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), visto que não houve movimentação no Passivo Financeiro no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2016, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 20 e 43 a 47, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de Caixa, à fl.22.

2.4.2 – Do Almoxarifado

O “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 49, e o “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado”, à fls. 50, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII e IX da IN 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

2.4.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 51 e 52, e os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 53 e 54 foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X, XI, XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

2.4.4 – Do Passivo

A Demonstração da Dívida Flutuante, à fl.32, foi apresentado, nesta Prestação de Contas, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 39 e 40, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

2.4.5 – Dos Restos a Pagar

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2016, constatou-se, que não houve divergências nos registros do FUNDEMA, conforme documentos, às fls. 48 e 69.

2.4.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 41, e registra que não houve movimento no exercício de 2016, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.



GOVERNO DE SERGIPE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 42, e registra que não houve movimento no exercício de 2016, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.4.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

Plano de Providências Permanente – PPP, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 10, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, na forma do Anexo V da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2016, ano-calendário 2015, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, às fls. 60 e 61.

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl.68, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 10º, alínea “h”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014

V – DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, foi emitida a Diligência nº 03/2017-CONAD, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as impropriedades formais desse Processo.

VI – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, às fls. 01 a 69, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.




**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 17 de abril de 2017.


Jucileide Hora Reis
Téc. em Contabilidade
CRC/SE 4.555/SE



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



ENTIDADE : Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe-
FUNDEMA
PROCESSO : 036.000.00050/2017-9
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Olivier Ferreira da Chagas
CPF : 516.488.065-20
PERÍODO : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016

NOME : Igor Coelho Nunes
CPF : 532.315.465-91

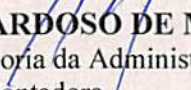
NOME : Emanuel Messias Barboza Moura Junior
CPF : 343.950.755-68

NOME : José Carlos Ferreira Lima
CPF : 388.111.975-20

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 40/2017

- Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe – FUNDEMA, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 de 29 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCFA nº 40/2017/CONAD, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 17 de abril de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora
CRC-SE 2.354



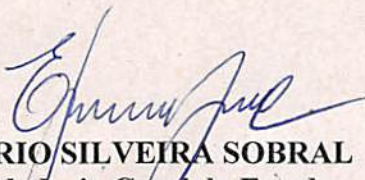
**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PROCESSO : 036.000.00050/2017-9
RELATÓRIO N° : PCFA n° 40/2017/CONAD
PERÍODO : 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016
ÓRGÃO : Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe -
FUNDEMA
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Olivier Ferreira da Chagas
CPF : 516.488.065-20
NOME : Iogor Coelho Nunes
CPF : 532.315.587.465-91
NOME : Emanuel Messias Moura Junior
CPF : 343.950.755-68
NOME : José Carlos Ferreira Lima
CPF : 388.111.975-20

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria n° 40/2017, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 17 de abril de 2017.


ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controladoria Geral do Estado
Secretário Chefe